

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.09.28.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2021, às 14h00min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes a Comissão Central de Licitação: Renata Mesquita Ferreira (Presidente), Maria Ester Mota Rodrigues e Madalena Barbosa Ferreira (Membros), para análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do processo referente TOMADA DE PREÇOS nº 2021.09.28.01, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Reforma da quadra com cobertura da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Antonio Vidal na Localidade de Mandacarú no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação. Após emissão do laudo técnico emitido pelo engenheiro do município, que segue acostado aos autos, validação das certidões emitidas via internet e análise dos demais documentos. Nesse momento, a Comissão constatou que não foi possível validar a certidão Trabalhista da empresa WM DE VASCONCELOS ENGENHARIA – ME, porém ao consultar o site do Tribunal Superior do Trabalho, foi constatado que a mesma encontra-se regular com a Justiça do Trabalho, bem como a inexistência de prejuízos efetivos à competitividade do certame, motivo pelo qual conclui pelo seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** A G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; FEED EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME; M L ENTRETENIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME; APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; AR CONSTRUÇÕES E OBRAS DE INSTALAÇÕES EIRELI; EXPRESSO CONSTRUÇÕES LTDA; WM DE VASCONCELOS ENGENHARIA - ME; LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; ELLUS SERVIÇOS LTDA; ALEB CONSTRUTORA & LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA - ME; R S M PESSOA EIRELI; ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI. **EMPRESAS INABILITADAS:** REAL SERVIÇOS EIRELI e EMILIO MARCOS FRANCO ALVES - ME, ambas empresas segundo parecer técnico expedido pelo Engenheiro do Município, as certidões de acervo técnico com atestado do CREA apresentadas não são compatíveis ao objeto da obra do certame, onde não logou êxito em comprovar sua qualificação técnica para prosseguir no certame. É O RESULTADO. A comissão faz constar em ata que o presente resultado será divulgado em Jornal de Grande Circulação do Estado, momento em que será aberto o



prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Nada mais havendo ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Renata Mesquita Ferreira
Renata Mesquita Ferreira
Presidente

Madalena Barbosa Ferreira
Madalena Barbosa Ferreira
Membro

Maria Ester Mota Rodrigues
Maria Ester Mota Rodrigues
Membro

